

**Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava – SEAA/G
Câmpus Cedeteg**

EDITAL Nº 16/2025-SEAA/G-UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

Disciplinas 2º Semestre – Edital Complementar

A Diretora do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceita o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-CEPE/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2023, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do Câmpus Universitário Cedeteg – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. OFERTA DE VAGAS:

CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

CÓD.	DISCIPLINA	TURMA	PROFESSOR	VAGAS
1108709	Anatomia Veterinária II	MVI-PC	Laís Cristine Werner	2
1108712	Ciências do Ambiente e Bioclimatologia	MVI-A MVI-B	Luiz Gonzaga Pego de Macedo	2
1108728	Farmacologia e Terapêutica Veterinária I	MVI-B	Laís Cristine Werner	2
TOTAL				6

2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **14 a 20 de agosto de 2025**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ficha de inscrição e declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria, fornecida pelo Departamento;
- b) Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **21 de agosto de 2025**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico, sob a coordenação do professor-orientador.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO:

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia **22 de agosto de 2025.**

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Departamento Pedagógico, sob a coordenação do professor-orientador, é responsável pela seleção dos acadêmicos monitores.

7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina em que ocorrerá a monitoria ou em uma disciplina com ementa equivalente;

III – ter disponibilidade para dedicar-se doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.

8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

Conforme Art. 11 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico monitor:

I – tomar ciência da regulamentação do Programa;

II – elaborar, em conjunto com o professor-orientador, o plano de atividades;

III – executar o plano de atividades;

IV – preparar e ministrar, quando previsto no plano de atividades, aulas teóricas e/ou práticas sob a supervisão e presença do professor-orientador, com carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

V – elaborar o relatório final das atividades.

É proibido ao acadêmico monitor, conforme Art. 12 do mesmo Regulamento:

I – substituir o professor-orientador em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – ministrar aulas sem a supervisão do professor-orientador, além do previsto no inciso IV, do art. 11, do Regulamento;

III – realizar avaliações de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

IV – assumir tarefas exclusivas de professores ou funcionários da instituição;

V – elaborar integralmente instrumentos de avaliação;

- VI – corrigir provas/trabalhos e atribuir notas aos alunos da disciplina;
- VII – participar de atividades que não estejam previstas no plano da monitoria;
- VIII – realizar atividades de monitoria nos seus horários de aulas;
- IX – participar em mais de uma monitoria ao mesmo tempo.

A carga horária diária de atividades desempenhadas pelo acadêmico monitor não pode exceder quatro horas, a menos que haja uma justificativa aprovada pelo CONDEP.

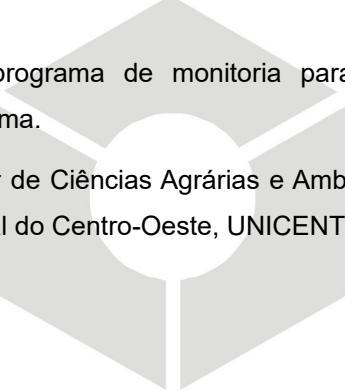
9. OBSERVAÇÕES:

O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico monitor com a UNICENTRO.

Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Gabinete da Diretora do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 14 de agosto de 2025.



Adriana Knob

Prof.^a Adriana Knob,
Diretora do SEAA/G.

UNICENTRO